

Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 001/1.991

DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. -o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu -
Estado de Minas Gerais-, no uso de suas atribuições legais, conti-
das na Resolução 061/84 (Regimento Interno), e em especial o conti-
do no artigo 33 da Resolução 130/90

RESOLVE:

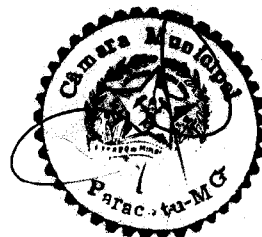
Art. 1º - Reajustar, de acordo com a Lei nº
1.695/91, de 31 de janeiro de 1.991, os vencimentos dos servidores
da Câmara Municipal de Paracatu, a partir do mês de janeiro de
1.991, de acordo com a tabela de vencimentos, contidas no anexo I.

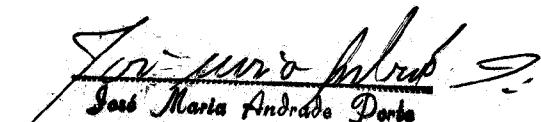
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação.

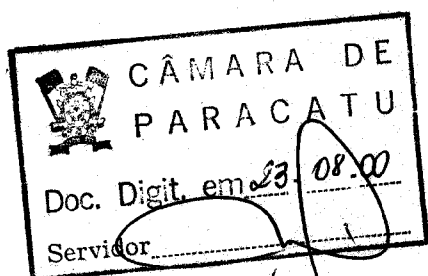
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Gabinete do Presidente, 31 de janeiro de 1.991.


Remildo Darreiras Lopes
Presidente




José Maria Andrade Porto
Secretário





Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

Nível	valor de vencimentos	Nível	valor de vencimentos
1	19.992,59	11	51.855,56
2	21.991,84	12	57.041,11
3	24.191,02	13	62.745,22
4	26.610,12	14	69.019,74
5	29.271,13	15	75.921,71
6	32.198,24	16	83.513,88
7	35.418,06	17	91.865,26
8	38.959,86	18	101.051,78
9	42.855,84	19	111.156,95
10	47.141,42	20	122.272,64

Gabinete do Presidente, 31 de janeiro de 1.991.




Remildo Darreiras Lopes
Presidente


José Maria Andrade Dorbo
Secretário

